

**Termo Aditivo:**

Aditivo Contratual. INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte: 1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de janeiro de 2021 o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/04/2024 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado Daniele Fortunato dos Santos da Costa, N° de contrato 089/2021, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de 01/04/2024, um valor bruto global de R\$ 9.000,00 (Nove Mil e Reais). 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 05 de abril de 2024. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

Aditivo Contratual. INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte: 1. As partes acima qualificadas firmaram em 20 de outubro de 2021 o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/04/2024 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado Fabiano De Almeida Alves, N° de contrato 1069/2021, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de 01/04/2024, um valor bruto global de R\$ 1.980,00 (Mil Novecentos e Oitenta Reais). 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 05 de abril de 2024. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

Aditivo Contratual. INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte: 1. As partes acima qualificadas firmaram em 18 de outubro de 2021 o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/04/2024 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado Gerson Santos Da Silveira Tabirras, N° de contrato 1073/2021, e passa, a

partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de 01/04/2024, um valor bruto global de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais). 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 04 de abril de 2024. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

Aditivo Contratual. INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte: 1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de setembro de 2022 o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/04/2024 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado Luiza Souza da Silva, N° de contrato 266/2022, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de 01/04/2024, um valor bruto global de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais). 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 05 de abril de 2024. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

Aditivo Contratual. INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte: 1. As partes acima qualificadas firmaram em 27 de maio de 2021 o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/04/2024 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado Michelle da Costa Chagas Faria, N° de contrato 908/2021, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de 01/04/2024, um valor bruto global de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 05 de abril de 2024. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

Aditivo Contratual. INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE

TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte: 1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de janeiro de 2023 o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/04/2024 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado Raimundo Luiz Senra Barros, N° de contrato 63/2023, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de 01/04/2024, um valor bruto global de R\$ 12.000,00 (Doze Mil e Reais). 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 05 de abril de 2024. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

Ato de Homologação e Adjucação:

Processo nº 4817/2023. HOMOLOGO o resultado da Licitação referente ao Concorrência Pública nº 05/2024 - PMI e autorizo a emissão da Nota de Empenho como segue, ADJUDICO a empresa CONSISO SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 927.415,02 (novecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quinze reais e dois centavos). Itaboraí, 09 de abril de 2024. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Obras - Matrícula 44.736

Ato de Dispensa de Licitação e Ratifico:

Processo SEI nº 0001.000631/2024-02. Considerando que consta dos autos a estimativa do valor da despesa com consumo de água; Considerando que consta previsão orçamentária para a realização da presente despesa; Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; e Considerando, finalmente, estarem presentes nos autos do Processo SEI nº 0001.000631/2024-02 os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decido pela contratação direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, destinada ao abastecimento de água onde localiza-se a sede da Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia, em favor da empresa ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A., inscrita no CNPJ 42.310.775/0033-90, pelo período de 12 meses. O valor da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o período de 12 meses. O presente ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO está fundamentado nos termos do artigo 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021. Itaboraí, 08 de abril de 2024. Bruna Corrêia da Silva - Matrícula 44.787. RATIFICO: Considerando as informações acima, e, especialmente, estarem presentes nos autos os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO o ATO de DISPENSA DE LICITAÇÃO, destinada ao fornecimento de água para a sede da Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia, em favor da empresa ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A., inscrita no CNPJ 42.310.775/0033-90, pelo período de 12 meses. Processo SEI nº. 0001.000631/2024-02. O valor da despesa



é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamentação legal: artigo 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente ATO seja publicado na imprensa oficial. Itaboraí, 08 de abril de 2024. Adriano Silvério Hoffmann - Subsecretário de Gestão - Matrícula 51.807 - Em conformidade com a Resolução SEMFAT nº 09/2024

Ato de Tornar Sem Efeito:

ATO DE TORNAR SEM EFEITO

DA: Secretaria Municipal de Comunicação Social. PROCESSO: 653/2024. ASSUNTO: Contratação de empresa especializada

para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o imóvel locado, sito: Praça Marechal Floriano Peixoto, 109, Centro - Itaboraí - RJ, no exercício de 2024. Venho por meio deste ato informar que houve um equívoco na confecção do documento que comprova a inexigibilidade para o fornecimento em tela. Assim, TORNO SEM EFEITO o Ato de Inexigibilidade acostado em fls. 37 do presente processo, publicado em 21 de março de 2024. DOE-ITA, edição nº 57-ANO VI. Itaboraí, 08 de abril de 2024. VICTOR DA SILVA AGUIAR - Secretário Municipal de Comunicação Social - Matrícula 52.731

ATO DE TORNAR SEM EFEITO

DA: Secretaria Municipal de Comunicação

Social. PROCESSO: 654/2024. ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de água para o imóvel locado, sito: Praça Marechal Floriano Peixoto, 109, Centro - Itaboraí - RJ, no exercício de 2024. Venho por meio deste ato informar que houve um equívoco na confecção do documento que comprova a inexigibilidade para o fornecimento em tela. Assim, TORNO SEM EFEITO o Ato de Inexigibilidade acostado em fls. 37 do presente processo, publicado em 03 de abril de 2024. DOE-ITA, edição nº 64-ANO VI. Itaboraí, 08 de abril de 2024. VICTOR DA SILVA AGUIAR - Secretário Municipal de Comunicação Social - Matrícula 52.731.

Prevenção contra doenças na época de chuvas e enchentes



- Não jogue lixo ou entulho no córrego, para não obstruir a passagem da água.
- Não construa próximo a córregos que possam inundar.
- Não construa em cima de barrancos que possam deslizar, carregando sua casa.
- Não use equipamentos elétricos que tenham sido molhados ou em locais inundados, pois há risco de choque elétrico e curto-circuito.
- Cuidado com a água que for beber: veja se não foi contaminada pela inundação, o que traz sérios riscos à saúde
- Cuidado também com os alimentos: os atingidos pela água estão contaminados